



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 155/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 18 DA LEI Nº. 2.352 DE 06 DE DEZEMBRO 2021, QUE ALTEROU DIVERSOS ARTIGOS DA LEI 1.681 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº. 2.352 de 06 de dezembro de 2021, passando o caput do artigo 2º da Lei nº. 1.681 de 24 de novembro de 2010 a vigorar com a seguinte redação:

“artigo 1º - A nomeação de Direção, através do voto direto e secreto, deverá ocorrer sempre em ano ímpar.”

Art. 2º - Altera o art. 18 da Lei nº. 2.352 de 06 de dezembro de 2021, passando o caput do artigo 28 da Lei nº. 1.681 de 24 de novembro de 2010 a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28 - O Diretor e Vice-Diretor que incorrer em condenação por improbidade administrativa por ato doloso será enquadrado na lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992, (com as alterações dada pela Lei nº 14.230, de 2021), sem prejuízo das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas.”

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal